



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

Exmº. Sr.
JUVINHA VIOLA
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Nesta:

PARECER N.º 093/2025,
da Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO ao
PROJETO DE LEI N.º. 037/2025, de autoria do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

Nós integrantes da Comissão acima mencionada, tendo em mãos para análise e posterior parecer, ao **PROJETO DE LEI N.º 037/2025**, de autoria do Senhor Prefeito, após amplo estudo sobre o mesmo, **CONCLUÍMOS** pelo seguinte:

PRFÂMBUI O

INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL.

DO MÉRITO

O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir, no âmbito da Administração Pública Municipal de Laranjeiras do Sul, o regime de teletrabalho, alinhando a gestão pública às práticas contemporâneas de organização do trabalho e ao uso de tecnologias de informação e comunicação.

A proposição se fundamenta nos princípios constitucionais da eficiência, economicidade, impessoalidade e continuidade do serviço público, buscando modernizar a estrutura administrativa e ampliar as formas de prestação de serviços, sem prejuízo da qualidade e da produtividade.

Ao possibilitar o desempenho de atividades fora das dependências físicas da Administração, o teletrabalho permite otimizar recursos, reduzir custos operacionais e ampliar a flexibilidade organizacional, desde que observados critérios objetivos de produtividade, controle e compatibilidade das funções.

A iniciativa estabelece diretrizes claras, definindo quem poderá aderir ao regime, quais atividades são compatíveis, as hipóteses de vedação e a forma como será feita a regulamentação por decreto, garantindo segurança jurídica e padronização dos procedimentos.

Também estão previstos mecanismos de preservação do interesse público, como a vedação de aumento de despesa, a exigência de condições técnicas adequadas por parte do servidor e a definição de situações em que o retorno ao trabalho presencial é obrigatório.

Dessa forma, a matéria ora apresentada representa um passo importante para a modernização administrativa, permitindo que o Município incorpore soluções de gestão mais flexíveis e inovadoras, sempre preservando o atendimento de qualidade ao cidadão e o cumprimento dos princípios que regem a Administração Pública.

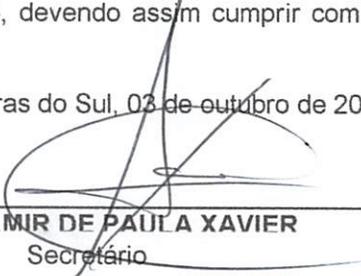
CONCLUSÃO

A comissão após apreciar o **presente PROJETO DE LEI**, e levando-se em consideração dos objetivos apresentados, opina pela **APROVAÇÃO** do mesmo, devendo assim cumprir com os seus objetivos e afins, salvo melhor juízo dos Nobres Edis.

Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul, 03 de outubro de 2025.



PEDRO CONRADO FILHO
Presidente



ALMIR DE PAULA XAVIER
Secretário



FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator

Fone/Fax: (42) 3635-6861 – (42) 3635-4308

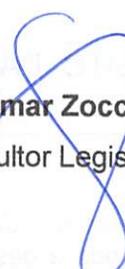
www.camara.pr.gov.br – camara@cmls.pr.gov.br

Palácio do Território do Iguçu - Praça Rui Barbosa - Rua Sete de Setembro - Nº 1 - Centro - CEP: 85301-070
Laranjeiras do Sul - PR

Depois de lido, foi o mesmo **ACEITO** para dar entrada que após deliberação, foi o mesmo:

APROVADO e/ou **REJEITADO**
p/ **UNANIMIDADE** p/ **MAIORIA** do plenário, **JUNTE-SE** ele ao projeto a que se refere.

Em 06/10 2025


Gilmar Zocche
Consultor Legislativo



Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul - Paraná

CNPJ 78.119.336/0001-65

II - CFO – COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ATA N.º 024/2025

DIA 03/10/2025

Aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 11h00, na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, sito a Rua Sete de Setembro, 01, Centro, Praça Rui Barbosa, Prédio do Palácio Território do Iguaçu, reuniram-se os vereadores membros da **Comissão de Finanças e Orçamento – CFO**, para deliberarem sobre o seguinte: **PROJETO DE LEI N.º 037/2025**, **AUTORIA**: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **SÚMULA**: INSTITUI O REGIME DE TELETRABALHO NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL. O projeto deu entrada e baixado á CCJ e CFO, em 22/09/2025. Que após estudos, decidiu-se por unanimidade opinar pela **APROVAÇÃO**. **PROJETO DE LEI N.º 038/2025**, **AUTORIA**: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, **SÚMULA**: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR ARTIGOS DA LEI MUNICIPAL N°030/2004 – ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – CESSÃO DE SERVIDORES. O projeto deu entrada e baixado á CCJ e CFO, em 22/09/2025. Que após estudos, decidiu-se por unanimidade opinar pela **APROVAÇÃO**. Nada mais havendo, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu "**Gilmar Zocche**" lavrei a presente **ATA**, indo a mesma assinada pelos Senhores Vereadores membros da Comissão.



PÉDRO CONRADO FILHO
Presidente



AL MIR DE PAULA XAVIER
Secretário



FERNANDO LUIZ MATTEI
Relator